

**EDITAL Nº 102, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre o *Programa de Internato Internacional* dos alunos da UniEVANGÉLICA com o *IRCAD (Research Institute against Digestive Cancer)* – Strasburgo – França, para o ano/semestre de 2020/1.

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos de graduação do curso de Medicina interessados em participar do *Programa de Internato Internacional* da UniEVANGÉLICA com o **IRCAD** (*Research Institute against Digestive Cancer*) Strasburgo na França, de Março a Maio de 2020, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 6, de 20/05/2016.

**Das Disposições Gerais**

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda no IRCAD;
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo *IRCAD* por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de 1º de setembro a 1º de novembro de 2019.
5. A inscrição para o internato deverá ser realizada com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência. O acadêmico poderá iniciar o internato entre Março e Maio de 2020, com a duração de 2 semanas a 6 semanas.
6. No anexo deste edital consta a Resolução CAS nº 6, de 20/05/2016.

**Do Histórico do Instituto**

7. O IRCAD, o Instituto de Pesquisa contra Câncer Digestivo, foi fundado em 1994 pelo Prof. Jacques Marescaux no University Hospital of Strasburgo, na França. O instituto é um centro de treinamento e pesquisa médica, principalmente na área de cirurgias minimamente invasivos e robótica. O instituto expandiu em 2008 para o Taiwan na Ásia, e inaugurou dois institutos na América Latina, o primeiro em São Paulo (2011), juntamente com o Hospital de Câncer de Barretos, e o segundo em 2017 no Rio de Janeiro. A cada ano, cerca de 5.700 cirurgiões do mundo inteiro são treinados no IRCAD nos métodos mais inovadores por uma equipe de 800 *experts* internacionais.

### **Dos Requisitos do Candidato**

8. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Medicina da UniEVANGÉLICA;
  - b) Ter média aritmética geral igual ou superior a 75 (setenta e cinco) no Histórico Acadêmico;
  - c) Caso tenha histórico de retenção, deverá apresentar carta de recomendação do diretor do curso;
  - d) Solicitar a sua participação no programa de Internato Internacional nos prazos estabelecidos pela Coordenação Acadêmica do NAI.
  - e) Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
  - f) Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída do País.
  - g) Estar fluente na língua francesa ou inglesa.

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

9. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais.
10. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - b) Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
  - c) Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Secretaria Geral;
  - d) Histórico Acadêmico atualizado expedido pela Secretaria Geral;
  - e) Cópia do documento de identidade e Passaporte;
  - f) Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo proposto disponível no NAI).
  - g) Uma fotografia 3X4 recente, e uma fotografia digital.
  - h) Carta de apresentação do Diretor do curso, no caso de retenção do aluno.
  - i) Curriculum Vitae atualizado;
  - j) Após ter sido selecionado, o aluno deve comparecer ao NAI para preencher a aplicação solicitada pelo *IRCAD*;
  - k) Para finalizar a Inscrição, o acadêmico enviará por correio todos os documentos solicitados pelo *IRCAD* e deverá apresentar no NAI o comprovante de envio do correio.
  - l) O aluno deve adquirir um Seguro de Saúde válido na França antes da viagem.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF e salvos em um *pen drive* ou CD e, quando aplicável, devem ser devidamente assinados antes de serem submetidos.

11. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação referida no item 10.

#### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

12. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, o IRCAD será responsável pela seleção do candidato inscrito.

#### **Dos Resultados da Instituição Parceira**

13. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pelo IRCAD em data por eles determinada, não cabendo a UniEVANGÉLICA fixar prazo para sua realização.
14. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

#### **Da Desistência**

15. Caso o aluno desista de participar do *Programa de Internato Internacional*, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais - NAI, por meio de requerimento próprio.

#### **Do Valor a Ser Pago**

16. O aluno participante do *Programa de Internato Internacional* deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, **na modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades na UniEVANGÉLICA referentes ao período em que estiver no *IRCAD*;
17. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no *Programa de Internato Internacional*;
18. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no *IRCAD*, mas deve observar o item 16.

### **Das Disposições Finais**

19. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
20. A documentação enviada pelo correio será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
21. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;
22. O prazo para respostas às propostas enviadas é de responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
23. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
24. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
  - a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 10, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

***Carlos Hassel Mendes da Silva***  
Reitor UniEVANGÉLICA